



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 0035/2017 PMC-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017-PMC – SRP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Objeto: Registro de Preços que visa Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática da Prefeitura Municipal de Capanema, Secretarias e Fundos. Conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por ítem.

Data da abertura: Dia 29 de Junho de 2017, as 09:00 Horas

Local: Secretaria Municipal de Finanças - Sala de Licitações, localizada a Travessa Cesar Pinheiro, nº 375 - Centro – Capanema-Pa.

Cadastramento de propostas: Dia 29 de Junho de 2017, as 9:00hs, na sala de licitações.

Aquisição do Edital nº035/2017: Sala de licitações, na Secretaria Municipal de Finanças, mediante pagamento de uma taxa de R\$ 50,00, de custos de reprografia, conforme dispõe Inciso V, do art. 32 da Lei 8.666/93.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035 /2017-PMC-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM.

RECIBO DE RETIRADA

A Empresa _____ CNPJ
nº. _____, retirou Edital de Pregão nº.
_____/____ e deseja ser informada de quaisquer
alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

Obs.: Este recibo deverá ser remetido a Comissão Permanente de Licitação pelo E-mail: cpl.capanema2017@gmail.com, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



PREGÃO PRESENCIAL nº035/2017 PMC– SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013 / 8.250/2014)

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, por intermédio de sua **PREGOEIRA OFICIAL, Francidélia de L. M. da Rocha**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014 e Lei Complementar 123/2006, e Alterações posteriores.

1.2. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira e Equipe de Apoio, no dia 29 de Junho de 2017, na etapa de credenciamento na Sala de Comissão de Licitação, situada à Travessa César Pinheiro, nº 375- Centro, Capanema - PA.

2. DO OBJETO

2.1. **O presente Pregão tem por objeto:** Registro de Preços que visa Contratação de Pessoa Jurídica aquisição de equipamento e suprimentos de informática da Prefeitura Municipal de Capanema, Secretarias e Fundos. Conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, os interessados do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e



apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Capanema não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Pregão Presencial.

3.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou ainda pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de apoio, desde que apresentados até 02(duas) horas antes ao início da sessão.

3.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de apoio.

3.5. As empresa participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.6. Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

3.6.1. Empresas que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.6.3. Que se encontrem sob falência e recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.6.4. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

3.6.5. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.6.6. Estrangeiras que não funcionem no País; e,

3.6.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.



3.7. Não poderão ser beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido as microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 e Alterações da Lei nº147/2014, Licitantes que se enquadrem das exclusões relacionadas no Art. 3º da referida Lei.

4. CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.1. Todos os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar na fase de credenciamento, a Carta de Credenciamento, com firma reconhecida (anexo IV).

4.1.1. No dia, horário e local da sessão pública, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; no primeiro caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.2.2. Cédula de Identidade do representante.

4.2.3. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.6. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.7. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

4.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.

4.2.9. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.10. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.2.11. Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.



4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.3.6. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.7. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

4.3.7.1 A não apresentação dos itens 4.3.6 e 4.3.7, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

4.3.8. Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada no dia 29 de Junho de 2017.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º,



da Lei Complementar Federal 123/2006,

4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.1, 4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser opaco e trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA
PREGÃO Nº 0xxx/2017 PMC – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO LICITANTE
DATA: 29 de Junho de 2017.

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser opaco e trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE Capanema - PA
PREGÃO Nº 0xx/2017 PMC-PP SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE
DATA: 29 de Junho de 2017.



5.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.5. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via digitalizadas, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. Indicar razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).

6.1.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.1.3. Uma única cotação, com preço unitário, soma total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsáveis em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular, se houver, e e-mail o qual serão enviados os pedidos.

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de Capanema através do responsável, e de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos, assim como, fornecer a Prefeitura e secretarias agregadas blocos de requisição de compras.

6.5. Os preços apresentados na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro,



transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

6.9. A Pregoeira considerará como formal alguns erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A forma de fornecimento será conforme o contrato de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de **Capanema** (PA).

7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro de preços e respectivo contrato, com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de Capanema (PA), somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de Capanema em contrário.

7.4. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central indicado, na ordem de fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou em endereço indicado na preposta da Contratante.



7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** vir acompanhada da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de empenho emitida pelo Departamento financeiro e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e os licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a PREGOEIRA classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

8.17. Visando a formação de cadastro de reserva na ata de registro de preços, após declaração do licitante vencedor, a Pregoeira comunicara aos demais licitantes a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora;

8.18. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

8.19. Os licitantes que decidirem reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverão encaminhar proposta de preços ajustada, bem como os documentos de habilitação exigidos nos subitens do edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira;

8.20. Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva;



8.21. Serão observados os mesmos procedimentos de julgamento das propostas e avaliadas as condições de habilitação dos licitantes, conforme consta nos itens do edital;

8.22. O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar a Pregoeira, a proposta consolidada após os Lances, para anexar aos autos, sob pena de desclassificação.

8.23. Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica com firma reconhecida e autenticado em cartório, fornecido por pessoa física ou jurídica, comprovando que já forneceu ou fornece produtos dessa natureza.
- b) Comprovação de que é adimplente com o Município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal Administração ou Finanças.
- c) Alvará de Funcionamento.

9.1.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópias autenticadas).
- c.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver. (cópias devidamente autenticadas)

9.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (certidão conjunta) Estadual (tributário e não tributário) e Municipal,

b) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos aos tributos federais e quanto à Dívida Ativa da União.

c) Preferencialmente a certidão de regularidade Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário a PREGOEIRA suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9.1.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da certidão de regularidade profissional do contador certificando que o profissional encontra-se regular, contendo número, validade e finalidade da certidão.

b) Certidão negativa de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e,



não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

9.2 - Os Licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade do fornecimento de produtos a serem executados;

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

e) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

f) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.5. Se a documentação de Habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a Proponente Inabilitada.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.



10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **10.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **(5)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

11.1. As impugnações de licitantes e esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos em até 02(dois) dias uteis antes da data fixada para a abertura da Sessão do Pregão.

11.2. Caberá a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Os pedidos de Esclarecimentos e Impugnação deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na sala de licitações, localizada à Travessa César Pinheiro, nº 375, Centro, Secretaria de Finanças, Capanema PA.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão da PREGOEIRA terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

13.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a partir da assinatura do contrato e como termo final



o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos.

14.2. A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

14.3. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

14.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Capanema (PA).

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Capanema-Pa.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2017

04.121.2027.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito.

04.122.0011.2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

04.121.2027.2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.

04.122.0122.2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamentos.

12.361.0136.2069 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.



13.122.2115.2082 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
12.361.2100.2070 Manutenção de Unidades Escolares.
12.365.0128.2078 Manutenção de Creches.
12.361.0136.2110 Manutenção do Ensino Fundamental 40% Fundeb.
15.122.2043.2089 Manutenção da Sec . Mun. Urbanismo Obras e viação.
27.122.2115.2136 Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.
22.692.2034.2097 Manutenção da Secretaria de Industria e Comércio.
18.122.2099.2099 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
20.122.2040.2101 Manutenção da Secretaria municipal de Agricultura.
24.122.0011.2123 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
04.122.0122.2134 Manutenção da Secretaria de Segurança do Patrimônio Público.
33.90.3000 Material de Consumo.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

16.2. Homologada referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.

17.1. Após o fornecimento dos produtos, estabelecidos no Termo de Referência, a contratada deverá protocolar no setor requisitante Nota Fiscal/ Fatura, até o 5º (Quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o



abastecimento ou produto correspondente e seus valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestada pelo setor o qual recebeu os produtos.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas, em até 30 (trinta) dias após a Nota de Empenho.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11)

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada a PREGOEIRA ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação da Pregoeira.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Capanema- Pa.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 – Artigo 16).

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013 e alterações pelo decreto nº 8.250/2014.

18.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** – Descrição do Objeto;
- d) **ANEXO III** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO IV** – Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO V** – Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VI** – Minuta Ata do Registro de Preços
- h) **ANEXO VII** – Minuta de Contrato

Capanema, xx de xxx de 2017.

Francidélia de Lima M da Rocha
Pregoeira



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Capanema- Pa

Ref.: Pregão Presencial nº ___/2017-PMC-PP-SRP

Abertura: ___ de ___ de 2017 as __: __ Horas

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Especificação	Marca	Und	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unt.
------	---------------	-------	-----	---------------	---------------	------------

Data: _____

Validade da proposta: ___ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2017-PMC-PP-SRP

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços que visa Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema e Secretarias e Fundos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição é necessária para o bom funcionamento dos órgãos e secretarias ligadas a Prefeitura Municipal de Capanema, operacionalizando os setores no que tange o bem comum.

3. DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO:

3.1. Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Capanema e Secretarias e Fundos, atentando sempre pela qualidade do produto e garantia, dentro das normativas do Inmetro.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

4.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.

4.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.

4.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer os produtos em conformidade com o Termo de Referência

5.2. Cumprir com os prazos de fornecimento determinado pelo setor ou secretaria requisitante.



5.3. Responsabilizar-se, integralmente pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

5.4. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

5.5 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5.7. Emitir Nota Fiscal, acompanhada das requisições o qual deverá estar incluso os produtos, para efeito de comprovação do preço cobrado no ato da devidamente efetivado.

6. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A aquisição será fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria ou setor requisitante.

6.2. A Contratada se obriga a realizar os produtos em quantidades solicitadas, sendo que a mesma deverá estar apta ao fornecimento imediatamente após a assinatura do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (Trinta) dias.



ANEXO III

(papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Capanema

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017 **PMC-PP-SRP**

Abertura: ____ de _____ de 2017 as __:__ Horas

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ANEXO IV - Modelo
(papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Capanema

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017 **PMC-PP-SRP**

Abertura: ____ de _____ de 2017 as __:__ Horas

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Sediada a Rua/ Avenida/Trav. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, Declara, sob penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017-PMC-SRP**, para habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ANEXO V
(papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Capanema

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017 **PMC-PP-SRP**

Abertura: ____ de _____ de 2017 as __:__ Horas

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão ____/2017 **PMC-PP-SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. (.....) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. (.....) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal e/ou Legislativo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X)
3. (.....) Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. (.....) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº __/2017- PMC

Pregão nº 35/2017-PMC-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.149.091/0001-45, com sede à Travessa Djalma Dutra nº2506 - Centro, representada legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Francisco Ferreira Freitas Neto**, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx SSP-PA e CPF nxxxxxxxxx , considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. __/2017 PMC-PP-SRP**, publicada no DOES do dia __/__/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que visa o Registro de Preços que visa a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a Prefeitura Municipal de Capanema e suas secretarias, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 035/2017 PMC-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.



2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à



formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de



preços;

4.1.2 – Pelo contratado quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos fornecidos a mesma, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será



contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo do objeto com a publicação dos atos, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício: 2017

- 04.121.2027.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito.
- 04.122.0011.2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- 04.121.2027.2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
- 04.122.0122.2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamentos.
- 12.361.0136.2069 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
- 13.122.2115.2082 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
- 12.361.2100.2070 Manutenção de Unidades Escolares.
- 12.365.0128.2078 Manutenção de Creches.
- 12.361.0136.2110 Manutenção do Ensino Fundamental 40% Fundeb.
- 15.122.2043.2089 Manutenção da Sec. Mun. Urbanismo Obras e viação.
- 27.122.2115.2136 Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.
- 22.692.2034.2097 Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio.
- 18.122.2099.2099 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 20.122.2040.2101 Manutenção da Secretaria municipal de Agricultura.
- 24.122.0011.2123 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
- 04.122.0122.2134 Manutenção da Secretaria de Segurança do Patrimônio Público.
- 33.90.3000 Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



8.0 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.1 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar assinar o contrato ou a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o produto ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.0 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3(três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) que ficarão responsáveis pelo controle das publicações, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico;
- b) Enviar para publicação os atos administrativos e afins após aprovação da editoração do texto de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e normas de formatação do veículo de comunicação;
- c) Para cada ato publicado, a Contratada obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, impresso ou em meio digital, sem custo adicional;
- d) Emitir relatório mensal de todas as solicitações efetuadas para o fornecimento dos produtos adquiridos pela secretaria requisitante, para embasar a fatura e emissão de Nota Fiscal;
- e) Emitir nota fiscal discriminando o quantitativo de atos administrativos publicados, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência e Saúde, conforme o caso.



f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) Encaminhar as matérias a serem publicadas em tempo hábil para encaminhamento aos órgãos de publicação.

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na publicação dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que



se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS



14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema (Pa), ____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Capanema
CONTRATANTE

CONTRATADA





ANEXO VI - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/2017, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Capanema** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial ___/2017 PMC-PP-SRP**.

MATERIAL INFORMÁTICA E EQUIPAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT . MÍN	QUANT . MÁX
1	ACCESS POINT WIRELESS N. FACILIDADE DE INSTALAÇÃO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA POE (IEEE 802.3AF) E TAMANHO COMPACTO. GERENCIAMENTO COM SOFTWARE GRATUITO DO PROPRIO FABRICANTE, MÚLTIPLOS MODOS DE OPERAÇÃO, CRIAÇÃO DE ATÉ 8 REDES VIRTUAIS WIRELESS POR PONTO DE ACESSO, GESTÃO LOCAL E REMOTA ATRAVÉS DE DIFERENTES PLATAFORMAS. PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; VELOCIDADE 300MBPS; APLICAÇÃO: INDOOR; GERENCIAMENTO: EAP, SNMP V1 E V2C, TELNET, SSH, HTTP; QOS(WMM), MODO CLUSTER. LIMITE DE TAXA; FREQUÊNCIA: 2.4GHZ; TIPO DE ANTENA: INTERNA; ANTENAS: 2 ANTENAS INTERNAS OMNIDIRECIONAIS DE 3DB; SEGURANÇA WIRELESS: AUTENTICAÇÃO DE PORTAL CATIVO, SEGURANÇA: SUPORTE AO 802.1X, 64/128/152-BIT WEP / WPA / WPA2-ENTERPRISE, WPA-PSK / WPA2-PSK, DETECÇÃO ROGUE AP, ISOLAMENTO WIRELESS ENTRE CLIENTES; PORTAS: 1X 10/100 RJ45; FORNECIMENTO DE ENERGIA POE OU FONTE EXTERNA DE 12VDC/1.5A INCLUSA; MONTÁVEL EM TETO/PAREDE (KIT DE MONTAGEM INCLUÍDO); CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS GARANTIA: 60 MESES.	UND	20	70



2	ADAPTADOR WIRELESS TIPO DE CONEXÃO USB 2.0, PADRÃO DE REDE IEEE 802.11N; 802.11G, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO ATÉ 300MBPS (11N); SEGURANÇA DE DADOS - WPA, WPA2, BOTÃO WI-FI PROTECTED SETUP (WPS); COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS - MAC OS VERSÕES 10.5, 10.6, 10.7, 0.8, LINUX EM VERSÕES DE KERNEL ABAIXO DE V3.2.X E S.O. UBUNTU 12.04 E 11.04, WINDOWS XP, VISTA, WIN7 E WIN8; GARANTIA 36 MESES	UND	50	150
3	BANDEJA FIXA 400MM PARA RACK 19"	UND	10	30
4	BATERIA DE LITHIUM TIPO MOEDA 3V CR2032	UND	100	400
5	BATERIA PARA NOBREAK SELADA 12VDC 7AH	UND	80	380
6	CABO ÁUDIO AUXILIAR P2 MACHO 3,5MM PARA 2 RCA MACHO, TAMANHO 1,5 METROS, DOURADO.	UND	10	60
7	CABO ÁUDIO AUXILIAR P2 X P2 MACHO 3,5MM, TAMANHO 1,5 METROS, DOURADO.	UND	10	60
8	CABO DE FORÇA PRETO TRIPOLAR, TAMANHO 1,5M, TIPO PP DE 3 VIAS X 0,75 MM ² . CORRENTE SUPORTADA 10 A. VOLTAGEM MÁXIMA SUPORTEADA 250 V AC. ESPESSURA DO PINO: 4,00MM. PRODUTO DE ACORDO COM NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS ABNT E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	60	150
9	CABO DE FORÇA PRETO TRIPOLAR, TAMANHO 3M, TIPO PP DE 3 VIAS X 0,75 MM ² . CORRENTE SUPORTADA 10 A. VOLTAGEM MÁXIMA SUPORTEADA 250 V AC. ESPESSURA DO PINO: 4,00MM. PRODUTO DE ACORDO COM NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS ABNT E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	30	150
10	CABO DE REDE CAT-5E U/UTP CMX 4P, AZUL, CAIXA COM 305 METROS, 100% COBRE, ATENDE A ESPECIFICAÇÃO TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444; POSSUE CERTIFICAÇÃO ANATEL: 0036-08-0256; CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705; CONDUTOR: COBRE NÚ COM DIÂMETRO NOMINAL DE 24AWG; ISOLAMENTO: POLIOLEFINA COM DIÂMETRO NOMINAL 0.9MM; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 10000 MΩ.KM; ROHS COMPLIANT; APLICAÇÕES: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS; 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS; 100BASE-T4, IEEE 802.3U ,100 MBPS; IEEE802.12, 100 MBPS E 10BASE-T , IEEE802.3, 10 MBPS.	UND	30	85



11	CABO DE REDE CAT-6 U/UTP CM 4P 24AWG, CINZA, CAIXA COM 305 METROS, 100% COBRE, ATENDE A ESPECIFICAÇÃO ANSI/TIA 568-C-2	UND	20	80
12	CABO PARA IMPRESSORA USB 2.0 AM/BM. COMPRIMENTO 3 METROS. TAXA DE TRANSFERENCIA DE DADOS ATÉ 480MBPS. COR PRETA. PONTA A: USB MACHO A, PONTA B: USB MACHO B. PLUG & PLAY.	UND	30	90
13	CABO VGA 30 AWG PARA MONITOR HD15 MACHO X HD15 MACHO, COM FILTROS ANTI-RUÍDOS, COMPRIMENTO 3,00 METROS	UND	40	120
14	CAIXA DE SOM CUBO USB 6W RMS. ALIMENTAÇÃO DE FORÇA ATRAVÉS DA PORTA USB. PLUG P2 3.5MM, ESTÉREO, CONTROLE DE VOLUME, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO.	UND	30	96
15	CAIXA DE TOMADA PARA 01 MODULO RJ 11 DE SOBREPOR – COM 01 KEYSTONE RJ11 CAT3	UND	100	400
16	CAIXA DE TOMADA RJ45 DE SOBREPOR PARA 01 KEYSTONES RJ45 FÊMEA	UND	100	600
17	CAIXA DE TOMADA RJ45 DE SOBREPOR PARA 02 KEYSTONES RJ45 FÊMEA	UND	100	600
18	“CÂMERA FOTOGRAFICA: CARACTERISTICAS: CÂMERA DIGITAL 16.0MP; LCD 3.0”; ZOOM ÓPTICO DE 30X; ABERTURA DA LENTE F/3,4 - F/5,8; ALCANCE DO FOCO: 4,3 – 129,0 MM (EQUIVALENTE A 35 MM: 24 – 720 MM); ESTABILIZADOR INTELIGENTE; MODELO DE LENTE QUE ACOMPANHA A CÂMERA: GRANDE ANGULAR DE 24 MM E GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM HD, MEMÓRIA EXPANSÍVEL POR CARTÕES: ATÉ 128GB	UND	4	12
19	COLLER PARA PROCESSADOR, SOQUETES COMPATÍVEIS: LGA 1150; COMPATIVEL COM PROCESSADORES INTEL® CORE I3 E INTEL® CORE I5; CONSUMO DE ENERGIA: 82W; VELOCIDADE DA VENTONHA: 2600 +/- 10% RPM; MATERIAL: ALUMÍNIO. DEVE ACOMPANHAR PASTA TÉRMICA COM O PRODUTO.	UND	10	30
20	COLLER PARA PROCESSADOR, SUPORTE AOS SOCKETS 1155/1156; COMPATIVEL COM PROCESSADORES INTEL® CORE I3 E INTEL® CORE I5; DIMENSÃO DA FAN: 80 X 80 X 25 MM; TIPO DE ROLAMENTO: 1B1S; VELOCIDADE DA FAN: 3.200 RPM; FLUXO DE AR: 44.2 COM; NÍVEL DE RUÍDO: 25 DBA.	UND	20	50

21	<p>COMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GABINETE: SFF (SMALL FORM FACTOR); PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-6100 3.7GHZ, 3MB CACHE; MEMÓRIA: 4GB (1X4GB) DDR4 2133MHZ UDIMM / MÁX. 32GB (2 SLOTS UDIMM); DISCO RÍGIDO: 500GB 3.5 SATA 7200RPM; INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: 3 X SATA 6.0GB/S; SLOT DE EXPANSÃO: 1 X PCI EXPRESS X16; GRÁFICOS: INTEL® HD GRAPHICS 530 (INTEGRADO AO PROCESSADOR); SAÍDAS DE VÍDEO: 1 X VGA + 1 X DISPLAYPORT ; ÁUDIO: HIGH DEFINITION (HD) REALTEK ALC662 CODEC; REDE: GIGABIT ETHERNET; UNIDADE ÓTICA: DVD-RW; FONTE: 180W BIVOLT AUTOMÁTICO; SISTEMA OPERACIONAL PRÉ-INSTALADO WINDOWS 10 PRO 64 BITS; TECLADO MULTIMÍDIA PRETO - EM PORTUGUÊS (BRASIL) DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, INCLUSO; MOUSE ÓPTICO DE ALTA RESOLUÇÃO, PRETO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, INCLUSO. PORTAS: FRONTAIS: 2 X USB 3.0, 1 X MICROFONE (STEREO, 3.5MM) + 1 X FONE DE OUVIDO (STEREO, 3.5MM); TRASEIRAS: 2 X USB 3.0, 2 X USB 2.0, 1 X SERIAL, 1 X ETHERNET, 1 X VGA + 1 X DISPLAYPORT E 3 X ÁUDIO (LINE-IN, LINE-OUT, MICROPHONE 3.5MM). GARANTIA: 1 ANO DEPOT. DOCUMENTAÇÃO/DISCOS GUIA REGULAMENTAR E AMBIENTAL/DE SEGURANÇA (PORTUGUÊS - BRASIL). FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER O NOME PRESENTE NA LISTA DE DESENVOLVEDORES DE TECNOLOGIA DO SITE DMTF HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR REGISTRO NO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI DO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGYSTAR. TODOS OS COMPONENTES OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE; MANTENDO O MESMO PADRÃO DE COR. DEVEM TODOS TER A MARCA DO FABRICANTE EM LOCAL VISIVEL E É VETADO O USO DE QUALQUER TIPO DE ETIQUETA PARA ATINGIR ESTE QUESITO</p>	UND	100	200
----	--	-----	-----	-----

22	<p>COMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. GABINETE: SFF (SMALL FORM FACTOR); PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-6400 3.3GHZ; 6MB CACHE; MEMÓRIA: 4GB (1X4GB) DDR4 2133MHZ UDIMM / MÁX. 32GB (2 SLOTS UDIMM); DISCO RÍGIDO: 500GB 3.5 SATA 7200RPM; INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: 3 X SATA 6.0GB/S; SLOT DE EXPANSÃO: 1 X PCI EXPRESS X16; GRÁFICOS: INTEL® HD GRAPHICS 530 (INTEGRADO AO PROCESSADOR); SAÍDAS DE VÍDEO: 1 X VGA + 1 X DISPLAYPORT ; ÁUDIO: HIGH DEFINITION (HD) REALTEK ALC662 CODEC; REDE: GIGABIT ETHERNET; UNIDADE ÓTICA: DVD-RW; FONTE: 180W BIVOLT AUTOMÁTICO; SISTEMA OPERACIONAL PRÉ-INSTALADO WINDOWS 10 PRO 64 BITS; TECLADO MULTIMÍDIA PRETO - EM PORTUGUÊS (BRASIL) DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, INCLUSO; MOUSE ÓPTICO DE ALTA RESOLUÇÃO, PRETO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, INCLUSO. PORTAS: FRONTAIS: 2 X USB 3.0, 1 X MICROFONE (STEREO, 3.5MM) + 1 X FONE DE OUVIDO (STEREO, 3.5MM); TRASEIRAS: 2 X USB 3.0, 2 X USB 2.0, 1 X SERIAL, 1 X ETHERNET, 1 X VGA + 1 X DISPLAYPORT E 3 X ÁUDIO (LINE-IN, LINE-OUT, MICROPHONE 3.5MM). GARANTIA: 1 ANO DEPOT. DOCUMENTAÇÃO/DISCOS GUIA REGULAMENTAR E AMBIENTAL/DE SEGURANÇA (PORTUGUÊS - BRASIL). FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER O NOME PRESENTE NA LISTA DE DESENVOLVEDORES DE TECNOLOGIA DO SITE DMTF HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR REGISTRO NO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI DO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGYSTAR. TODOS OS COMPONENTES OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE; MANTENDO O MESMO PADRÃO DE COR. DEVEM TODOS TER A MARCA DO FABRICANTE EM LOCAL VISIVEL E É VETADO O USO DE QUALQUER TIPO DE ETIQUETA PARA ATINGIR ESTE QUESITO</p>	UND	50	150
----	---	-----	----	-----



23	<p>CONECTOR FÊMEO MULTILAN, KEYSTONE JACK, RJ 45, PARA CABOS TIPO U/UTP CAT. 5E, DIÂMETRO DO CONDUTOR 26 A 22 AWG; MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO BRONZE FOSFOROSO COM 50μIN (1,27μM) DE OURO E 100μIN (2,54μM) DE NÍQUEL; PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B. SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862 E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NORMA EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS ISO/IEC 11801, NBR 14565, FCC PARTE 68, IEC60603-7, EN 50173-1; DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ETL 4 CONEXÕES, ISO9001/ISO14001 416253, ETL LISTED, UL LISTED E173971, ETL VERIFIED 3191965CRT-001</p>	UND	150	800
24	<p>CONECTOR RJ 11 MACHO</p>	UND	500	2000
25	<p>CONECTOR RJ45 MACHO CAT.5E PARA CABO SÓLIDO TIPO U/UTP, PADRÃO ROHS COMPLIANT; DIÂMETRO DO CONDUTOR DE 26 A 22 AWG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO; A EMBALAGEM DO CONECTOR DEVE VIR COM CÓDIGO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E CONTATO DO FABRICANTE. DEVE ATENDER AS NORMA EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS, ISO/IEC 11801, NBR 14565, FCC 68.5; DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO UL E173971, ISO9001/ISO14001 416253, ETL LISTED</p>	UND	1000	3000
26	<p>ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM MONOVOLT, PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14373:2006; APLICAÇÕES: EQUIPAMENTOS COMPUTADORES; MONITORES; TV; MODEM; TELEFONES/ PABX; IMPRESSORAS JATO DE TINTA OU MULTIFUNCIONAL. PROTEÇÃO DE SOBRECARGA; TENSÃO DE ENTRADA: 115V; TENSÃO DE SAÍDA: 115V; FREQUENCIA: 60HZ (+/- 6%); INDICADOR LUMINOSO DE REDE SIM; ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMO 500VA; TOMADAS TRIPOLARES; TOMADAS 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; VOLTAGEM 110V; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR ASSISTENCIA TECNICA DEVIDAMENTE CREDENCIADA NO ESTADO DO PARÁ</p>	UND	50	200



27	<p>FILTRO LINHA 6 TOMADAS BIVOLT. CARACTERÍSTICAS: MODELO: 6 TOMADAS ESPECIFICAÇÕES: BIVOLT PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO. PROTEÇÃO SOBRE CORRENTE. LED POWER; CHAVE LIGA DESLIGA; INFORMAÇÕES TÉCNICAS; FREQUÊNCIA: 60HZ; CHAVE LIGA/DESLIGA: EMBUTIDA; MÁXIMO DE TENSÃO PERMITIDA: 250VAC; - FUSÍVEL DE ENTRADA: 10A; TIPO DE FUSÍVEL DE ENTRADA: FUSÍVEL DE VIDRO DE AÇÃO RETARDADA; - CABO DE FORÇA DE ENTRADA: TRIPOLAR DE 2P + TERRA (PADRÃO NOVO); - TOMADAS: 6 TOMADAS (PADRÃO NOVO NBR 14136). - POTÊNCIA: 1270W (115VAC) E 2500W (220VAC); - TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/220VAC. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR ASSISTENCIA TECNICA DEVIDAMENTE CREDENCIADA NO ESTADO DO PARÁ</p>	UND	50	150
28	<p>FONTE ATX PARA COMPUTADORES TIPO 2. CARACTERÍSTICAS: PADRÃO ATX: 12V 2.0; POTÊNCIA MÁXIMA: 350W REAL; VENTILADOR DE 120 MILÍMETROS; PROTEÇÕES INTERNAS CONTRA CURTO-CIRCUITO (SCP), SOBRETENSÃO (OVP) E SOBRECORRENTE (OCP); TENSÃO DE ENTRADA AC 115 / 230V, 60HZ, COM CHAVEAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICA; CONECTORES: MB ATX: 24P, 1 X ATX 12V 4 PINOS, 1 X IDE, 2 X SATA</p>	UND	50	180
29	<p>FONTE ATX PARA COMPUTADORES, CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA MÍNIMA: 230W; VOLTAGEM: 110/220V AUTOMÁTICO OU POR CHAVE SELETORA; VENTILADOR: 80MM; CONECTORES: 1 X 20/24-PIN ATX, 1X CONECTOR 4 PINOS P/ CPU, 2 X PERIFERICOS, 1 X FLOPPY, 2 X SATA</p>	UND	80	240
30	<p>FONTE UNIVERSAL COMPACTA PARA NOTEBOOK. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: 11,5CM X 6,5CM X 2,5CM; TENSÃO DE SAÍDA: DC 12 (12-24V) 10A MAX; TENSÃO DE ENTRADA: AC 110V ~ 240V, FREQUENCIA: 50/60HZ; CORRENTE DE ENTRADA: 1.5A (MÁXIMO); SAÍDA DE TENSÃO: 12V/15V/16V/18V/19V (4,5A MÁXIMO) E 20V/24V/ (5A MÁXIMO) SELECIONÁVEL POR CHAVE MANUAL SELETORA PARA ESSAS VOLTAGENS; COM PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E DE CURTO-CIRCUITO; POTENCIA DE SAIDA: 120W MÁXIMO; 09 TIPOS DIFERENTES DE CONECTORES QUE GARANTEM A COMPATIBILIDADE COM A MAIORIA DOS</p>	UND	40	120

	NOTEBOOKS E MONITORES LCD; COMPATÍVEL COM A MAIORIA DAS MARCAS DE NOTEBOOKS, TIPO: SONY, IBM, LENOVO, TOSHIBA, ACER, COMPAQ, ASUS, POSITIVO			
31	GRAVADORA DVD EXTERNO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 2.0; MTBF (LIFE): 60.000 POH; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DVD: DVD + R: 8X (MÁX.), DVD-R: 8X (MÁX.), DVD + R DL: 6X (MÁX.), DVD-R DL: 6X (MÁX.), DVD-RAM: 5X (MÁX.); VELOCIDADE DE LEITURA DVD: DVD-ROM: 8X (MÁX.); VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO (DVD): DVD + RW: 8X (MÁX.), DVD-RW: 6X (MÁX.); VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO (CD): CD-R: 24X (MÁX.); VELOCIDADE DE LEITURA (CD): CD ROM: 24X (MÁXIMA); VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO (CD): CD-RW: 24X MÁX.	UND	20	40
32	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U, PARA RACK 19", CONFECCIONADO EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS NA COR PRETA, PRODUTO RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO, PARA AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS DE USO EM AMBIENTES INTERNOS (EIA – 569), CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310D; POSSUI TAMPA METÁLICA REMOVÍVEL.	UND	10	30
33	HD EXTERNO PORTÁTIL E COMPACTO, COM CAPACIDADE 1 TB, CONEXÃO USB 3.0, COMPATÍVEL COM 2.0; ROTAÇÃO 5400 RPM; TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 4,8 Gbps (USB 3.0); O DISCO DEVE SER ALIMENTADO PELO PRÓPRIO CABO USB, DISPENSANDO USO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA.	UND	30	140
34	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL PROFISSIONAL, COM FUNÇÕES DE IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITALIZADOR E FAX; CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 500 MHZ; NÚMERO DE	UND	4	10



CARTUCHOS: 4 (UM DE CADA DE PRETO, CIANO, MAGETA E AMARELO); LINGUAGENS DE IMPRESSÃO: HP PCL 3 GUI; HP PCL 3 MELHORADO; SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL; CICLO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL, A4): ATÉ 12.000 PÁGINAS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO: ISO: ATÉ 15 PPM, RASCUNHO: ATÉ 33 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A CORES: ISO: ATÉ 8 PPM; RASCUNHO: ATÉ 29 PPM; QUALIDADE DE IMPRESSÃO (SUPERIOR): COR: ATÉ 4800 X 1200 PPP OTIMIZADOS A COR (AO IMPRIMIR DE UM COMPUTADOR EM PAPÉIS FOTOGRÁFICOS E 1200 PPP DE ENTRADA SELECCIONADOS), PRETO: ATÉ 600 X 1200 PPP; CONECTIVIDADE PADRÃO: 1X USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 ETHERNET, 1 SEM FIOS 802.11B/G/N; 1 X RJ-11 PARA FAX; MEMÓRIA PADRÃO: 256 MB; BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA ATÉ 75 FOLHAS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: MANUAL; FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A3; A4; A5; A6; B4 (JIS); B5 (JIS); ENVELOPE (A2, C5, C6, DL); CARTÃO DE ÍNDICE A4; 9 X 13 CM; 13 X 18 CM; TIPOS DE PAPÉIS: PAPEL NORMAL, PAPÉIS FOTOGRÁFICOS, PAPEL PROFISSIONAL E PARA FOLHETOS MATE, PAPEL DE APRESENTAÇÃO MATE, PAPEL PROFISSIONAL E PARA FOLHETOS BRILHANTE, OUTROS PAPÉIS FOTOGRÁFICOS PARA JATO DE TINTA, OUTROS PAPÉIS MATE PARA JATO DE TINTA, OUTROS PAPÉIS BRILHANTES PARA JATO DE TINTA, PAPEL NORMAL GROSSO; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA, ADF; FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: BITMAP (.BMP), JPEG (.JPG), PDF (.PDF), PNG (.PNG), RICH TEXT (.RTF), PDF PESQUIZÁVEL (.PDF), TEXT (.TXT), TIFF (.TIF); RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA: ATÉ 1200 PPP, PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 2,0 PPS (BASE PLANA), ATÉ 1,35 PPS (ADF); CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 35 FOLHAS; MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, FAX NO PAINEL FRONTAL, EWS; CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA (RASCUNHO): PRETO: ATÉ 33 CPM / COR: ATÉ 29 CPM; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO A PRETO): ATÉ 600 X 1200 PPP; RESOLUÇÃO DE CÓPIA

	(TEXTO A CORES E GRÁFICOS): ATÉ 4800 X 1200 PPP; DEFINIÇÕES DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIAS: 25 ATÉ 400%; FAX: ENVIO/RECEPÇÃO DE FAXES: COR; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE FAX: 4 SEG. POR PÁGINA 3; MEMÓRIA DO FAX: ATÉ 100 PÁGINAS; RESOLUÇÃO DE FAX: ATÉ 300 X 300 PPP; MARCAÇÕES RÁPIDAS, NÚMERO MÁXIMO: ATÉ 100 NÚMEROS; LOCALIZAÇÃO DA EMISSÃO: 48 LOCAIS; ALIMENTAÇÃO: VOLTAGEM DE ENTRADA: 100 ATÉ 240 VCA (+/- 10%), 50/60 HZ (+/- 3 HZ); EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: COM CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR; TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO: 5 ATÉ 40 °C			
35	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL. CARACTERÍSTICAS; IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, FAX. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO, COM RESOLUÇÃO 1200X1200DPI, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO 42 PPM. MEMÓRIA PADRÃO 256MB. CICLO DE IMPRESSÃO MENSAL MÁXIMO DE 50.000 PAGINAS. TAMANHO DE PAPEIS; DE A5 ATE OFÍCIO. RESOLUÇÃO ÓPTICA DE SCANNER 1200X1200, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 70 FOLHAS. INTFACES DE CONEXÃO USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802.11B/G/N. TENSÃO DE TRABALHO DE 110 A 220VOLTS. BANDEJA DE ENTRADA 250, BANDEJA DE SAÍDA 150. IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 2000, WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, 8.1 E 10, WINDOWS SERVER 2003 / 2003 R2 (32/64 BITS) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2. FUNÇÕES DE SEGURANÇA SECURE FUNCTION LOCK, ACTIVE DIRECTORY.	UND	15	55



36	<p>IMPRESSORA LASER; CARACTERÍSTICAS; COPIADORA, SCANNER, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO, COM RESOLUÇÃO 2400X600DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM. CICLO DE IMPRESSÃO MENSAL MÁXIMO DE 10.000 PAGINAS. TAMANHO DE PAPEIS; DE A5 ATE OFÍCIO. RESOLUÇÃO ÓPTICA DE SCANNER 600X2400, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS. INTFACES DE CONEXÃO USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802.11B/G/N. TENSÃO DE TRABALHO DE 110 A 220VOLTS. BANDEJA DE ENTRADA 250, BANDEJA DE SAÍDA 100. IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 2000, WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, 8.1 E 10, WINDOWS SERVER 2003 / 2003 R2 (32/64 BITS) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2</p>	UND	20	60
37	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, COM TANQUE DE TINTAS ORIGINAL DE FÁBRICA, NAS CORES CIANO, MAGETA, AMARELO E PRETO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI - INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 2.0, WI-FI E ETHERNET. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL 30 FOLHAS; TAMANHOS DE PAPÉIS SUPORTADOS A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.); VISOR DE LCD; FAX; SCANNER COM RESOLUÇÃO MÁXIMA 1200 DPI, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA ATÉ 30 FOLHAS.</p>	UND	10	30

38	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA PROFSSIONAL, ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÕES MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX; IDIOMAS PADRÃO DE IMPRESSORA HP PCL 3 GUI, HP PCL 3 MELHORADO; HARDWARE: MEMÓRIA PADRÃO: 1 GB COM MÁXIMO DE 1 GB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 500 MHZ. CAPACIDADES DE ENTRADA DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA PARA 225 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 60 FOLHAS; OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA (STANDARD); CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO, 35 FOLHAS. IMPRESSÃO: VELOCIDADE: PRETO (ISO): ATÉ 20 PPM; COR (ISO): ATÉ 11 PPM SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: VELOCIDADE MÁXIMA 12 SEG.; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM CORES: VELOCIDADE MÁXIMA 15 SEGUNDOS; PRETO (RASCUNHO): ATÉ 30 PPM; COR (RASCUNHO): ATÉ 26 PPM; RESOLUÇÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 600 X 1200 DPI; COR (MELHOR): ATÉ 600 X 1200 DPI; TECNOLOGIA: JATO DE TINTA TÉRMICO; NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO 4 (1 DE CADA, PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO); IMPRESSÃO SEM MARGENS: (ATÉ 8,5 X 11 POLEGADAS, 216 X 279 MM); CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE, A4: ATÉ 20,000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 200 ATÉ 800. TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS); FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: ORIENTAÇÃO: RETRATO/PAISAGEM; IMPRIMIR FRENTE E VERSO: VIRAR NA BORDA LONGA OU VIRAR NA BORDA CURTA; MULTIPLAS PÁGINAS POR FOLHA: 1, 2, 4, 6, 9, 16 (OU SEJA, IMPRESSÃO MÚLTIPLA); CONFIGURAÇÕES DE QUALIDADE: RASCUNHO / NORMAL / MELHOR; COR: PRETO E BRANCO / COLORIDO, IMPRIMIR EM ESCALA DE CINZA: DESATIVADO / ESCALA DE CINZA DE ALTA QUALIDADE / SOMENTE TINTA PRETA. DIGITALIZAÇÃO: FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: TIPOS DE ARQUIVOS DE DIGITALIZAÇÃO ADMITIDOS PELO SOFTWARE: BITMAP (.BMP), JPEG (.JPG), PDF (.PDF), PNG (.PNG), RICH TEXT</p>	UND	15	45
----	--	-----	----	----



(.RTF), PDF PESQUISÁVEL (.PDF), TEXT (.TXT), TIFF (.TIF); MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, FAX, SOFTWARE HP, EWS NO PAINEL FRONTAL; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 8 PPM (200 PPI, PRETO E BRANCO), ATÉ 3,5 PPM (200 PPI, CORES); RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI; ÓPTICO: ATÉ 1200 DPI; PROFUNDIDADE DE BITS / NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA: 24 BITS/ 256; COPIADORA: NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS; DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA: 25 ATÉ 400%. FAX: VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DO FAX: ATÉ: 4 SEGUNDOS POR PÁGINA; RESOLUÇÕES DO FAX: PRETO (MELHOR): ATÉ 300 X 300 DPI; COR (MELHOR): 200 X 200 DPI; PRETO (PADRÃO): 203 X 98 DPI; EM CORES (PADRÃO): 200 X 200 DPI. **CONECTIVIDADES:** CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 USB 2.0; 1 USB HOST; 1 ETHERNET; 1 802.11B/G/N SEM FIO; 1 RJ-11 PARA FAX; CAPACIDADES DE REDE: PADRÃO (ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N INTEGRADAS); CAPACIDADE SEM FIOS: WIFI 802.11 B/G/N INTEGRADA. **ALIMENTAÇÃO:** TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INTERNO; VOLTAGEM DE ENTRADA: BIVOLT DE 100 ATÉ 240 VCA (+/- 10%), 50/60 HZ (+/- 3 HZ); CONSUMO DE ENERGIA: 27 WATTS (MÁXIMO), 5,5 WATTS (ATIVO), 0,29 WATT (DESLIGAMENTO MANUAL), 1,21 WATT (SUSPENSÃO). **TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS:** A4, A5, A6, B5(JIS), 6 POL. X 8 POL., EXECUTIVO, FICHA DE 3,5 POL. X 5 POL., FICHA DE 4 POL. X 6 POL., FICHA DE 5 POL. X 8 POL., FICHA A4, FICHA TAMANHO CARTA, 3 POL. X 5 POL., 4 POL. X 6 POL., 5 POL. X 7 POL., 13 CM X 18 CM, 8 POL. X 10 POL., 10 CM X 15 CM, L, FOTO 2L, 8,5 POL. X 13 POL., OFÍCIO, CARTA, MEIO CARTA, ENVELOPE Nº10, ENVELOPE C5, ENVELOPE C6, ENVELOPE DL; ENVELOPE MONARCH, ENVELOPE CARTÃO 4,4 POL. X 6 POL. TELA PAINEL DE CONTROLE: 2,65" (6,75 CM), CGD SENSÍVEL AO TOQUE (GRÁFICOS COLORIDOS). **SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS:** MICROSOFT WINDOWS 10, 8.1, 8, 7: 32 OU 64 BITS, VISTA (SOMENTE 32 BITS), WINDOWS XP: SP3 OU SUPERIOR (SOMENTE 32 BITS), WINDOWS SERVER 2003 A 2012. GARANTIA DE 12 MESES.



39	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR, CAPACIDADE 4GB, DIMM DDR3 PC12800 1600MHz, PINÁGEM 240-PIN; No-ECC, No-Registred, LATÊNCIA 9; TENSÃO 1.5V	UND	50	200
40	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR, DDR4, PC4-2133, CAPACIDADE 4GB, FREQUÊNCIA 2133 MHZ, PINÁGEM 288-PIN CL-15; CL: 15 Ciclos, TEMPO DE RESPOSTA 15-15-15 ; TENSÃO 1.2V	UND	30	180
41	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK SODIMM DDR3 CAPACIDADE 2GB, FREQUÊNCIA 1066 MHZ	UND	20	100
42	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK SODIMM DDR3 CAPACIDADE 4GB, FREQUÊNCIA 1600 MHZ	UND	20	100
43	MONITOR LED TIPO 1: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TAMANHO DA TELA 18,5"; FORMATO DA TELA WIDESCREEN; RESOLUÇÃO 1366X768; FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL: 60HZ - TIPO DE PAINEL: ANTI-REFLEXIVO; BRILHO: 200 CD/M ² E RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO (DCR): 20.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS; PIXEL PITCH 0,3MM; CONSUMO DE ENERGIA: LIGADO 7WATTS; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 90° - ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 50°; FONTE: INTERNA, ACEITA TENSÃO DE ENTRADA 100~240V - 50/60 HZ; ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA - BIVOLT; GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR, CABO DE FORÇA, CABO RGB, MANUAL CD CERTIFICADO DE GARANTIA, BASE.	UND	100	200
44	MONITOR LED TIPO 2: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TAMANHO DA TELA: 21.5" HD WIDESCREEN ULTRA HIGH TELA; FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL: 60HZ - TIPO DE PAINEL: ANTI-REFLEXIVO - TAMANHO DO PAINEL: 21" WIDESCREEN (PAINEL LED); TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL: 54,7 CM - PIXEL PITCH: 0,248 MM - BRILHO: 200 CD/M ² ; RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO (DCR): 20.000.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 90°; ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 50°; FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30 KHZ ~ 60 KHZ; FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 50 ~ 75 HZ; LARGURA DE BANDA: 165 MHZ - COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD); SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES; CONSUMO: LIGADO < 18 WATTS (TÍPICO), STAND BY < 0,5 WATT;	UND	50	150



	<p>FONTE INTERNA: 100~240v A 50/60Hz; PLUG & PLAY;</p>			
45	<p>MONITOR LED TIPO 3: MONITOR DE 23 POLEGADAS DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO WORKSTATION, ITEM 81 DESTA LISTA DE EQUIPAMENTOS, MANTENDO O MESMO PADRÃO DE COR, EM LOCAL VISIVEL E É VETADO O USO DE QUALQUER TIPO DE ETIQUETA PARA ATINGIR ESTE QUESITO; TAMANHO DE VISUALIZAÇÃO DIAGONAL: 58,42 CM (23 POLEGADAS); ÁREA PREDEFINIDA DA TELA (H X V): 509,18 MM X 286,42 MM (20,05" X 11,28"); TAXA DE PROPORÇÃO: 16:9; TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO TRASEIRA: LED; REVESTIMENTO DA TELA DO MONITOR: ANTIRREFLEXO COM RESISTÊNCIA 3H; TIPO DE PAINEL: TECNOLOGIA IN-PLANE SWITCHING; RESOLUÇÃO PREDEFINIDA MÁXIMA: 1.920 X 1.080 A 60 HZ; ÂNGULO DE VISÃO: (178° VERTICAL/178° HORIZONTAL); TAXA DE CONTRASTE: 1000:1 (TÍPICA); 4.000.000:1 (DINÂMICA); DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0,265 MM X 0,265 MM; PIXELS POR POLEGADA (PPI): 96; LUMINOSIDADE: 250 CD/M2 (TÍPICA); TEMPO DE RESPOSTA: 6 MS (CINZA A CINZA); COMPATIBILIDADE COM O DISPLAY MANAGER DO FABRICANTE; GERENCIAMENTO REMOTO DE ATIVOS VIA COMMAND MONITOR DO FABRICANTE; SUPORTE PARA CORES: GAMA DE CORES (TÍPICA): 82% (CIE 1976), 72% (CIE 1931); INTENSIDADE DE COR: 16,7 MILHÕES DE CORES; CONECTIVIDADE: 1 DP (VERSÃO 1.2), 1 HDMI (VERSÃO 1.4), 1 VGA, 1 PORTA USB 3.0 PARA UPSTREAM, 2 PORTAS USB 3.0 LATERAL, 2 PORTAS USB 2.0 PARTE INFERIOR; SEGURANÇA: SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA E SLOT PARA TRAVA DE SUPORTE ANTIRROUBO (PARA PAINEL); TAMANHO E PESO DIMENSÕES COM SUPORTE (A X L X P): ALTURA (RECOLHIDO):</p>	UND	6	15

	<p>357,1 MM (14,06"), ALTURA (ESTENDIDO): 487,1 MM (19,17"), LARGURA: 532 MM (20,94"), PROFUNDIDADE: 180 MM (7,09"), DIMENSÕES SEM SUPORTE (A X L X P): ALTURA: 315,9 MM (12,43"), LARGURA: 532 MM (20,94"), PROFUNDIDADE: 50,3 MM (1,98"); REQUISITOS ELÉTRICOS: TENSÃO EXIGIDA: 100 A 240 VCA/50 OU 60 HZ ± 3 HZ/1,5 A (TÍPICA); CONSUMO DE ENERGIA (OPERACIONAL): 18 W (TÍPICO)/38 W (MÁXIMO)/50,8 KWH (ENERGY STAR); CONSUMO DE ENERGIA EM MODO DE ESPERA: MENOS DE 0,3 W; REQUISITOS AMBIENTAIS: FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 °C A 40 °C (32 °F A 104 °F); NÃO OPERACIONAL: -20 °C A 60 °C; FAIXA DE UMIDADE: OPERACIONAL: 10% A 80% (SEM CONDENSAÇÃO); NÃO OPERACIONAL: 5% A 90% (SEM CONDENSAÇÃO); FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER O NOME PRESENTE NA LISTA DE DESENVOLVEDORES DE TECNOLOGIA DO SITE DMTF http://www.dmtf.org/about/list; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR REGISTRO NO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI DO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGYSTAR.</p>			
46	<p>MOUSE ÓPTICO USB ESPECIFICAÇÕES: COR PRETO; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB; COMPATÍVEL COM PLUG AND PLAY; 3 BOTÕES, SENDO 1 SCROLL DE ROLAGEM FÁCIL; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI ÓPTICO</p>	UND	100	340
47	<p>MOUSEPAD EM EVA E TECIDO PRETO BÁSICO. ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 180 X 220 X 3MM - COR: PRETO - MATERIAL: EVA E TECIDO - MAIOR DURABILIDADE E MELHOR CONTATO COM A PELE SEM IMPEDIR A RÁPIDA A MOVIMENTAÇÃO DO MOUSE. GARANTIA 3 MESES;</p>	UND	150	600



48	<p>NOBREAK 1400VA BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220; CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA DE TENSÃO: VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO PARA REGULAÇÃO DE +6% -10%: 89V A 138V (REDE 115V) OU 175V A 254V (REDE 220V); VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO EM MODO REDE: 89V A 143V (REDE 115 V) E 175V A 264V (REDE 220V); PLUGUE DO CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136; CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA DE TENSÃO: POTÊNCIA MÁXIMA DE 1400 VA; FATOR DE POTÊNCIA DE 0,7; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V; REGULAÇÃO $\pm 5\%$ (PARA OPERAÇÃO EM BATERIA) E +6% -10% (PARA OPERAÇÃO EM MODO REDE); NÚMERO DE TOMADAS: 5 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; FORMA DE ONDA DO INVERSOR SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE. O NOBREAK DEVE POSSUIR 2 BATERIAS INTERNAS DE 12VDC/7AH E POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO POR CONECTOR PARA BATERIA EXTERNA (NÃO INCLUSA). PROTEÇÕES: CONTRA CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA, NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA ALÉM DE PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E NO TRANSFORMADOR. GARANTIA DE 12 MESES</p>	UND	30	60
----	---	-----	----	----

49	<p>NOBREAK 700VA BIVOLT. ESPECIFICAÇÕES: INTERATIVO; REGULAÇÃO ON-LINE; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FILTRO DE LINHA INTERNO; AO SER LIGADO, O EQUIPAMENTO EXECUTA UM AUTOTESTE, QUE É UMA ROTINA DE TESTES EM SEUS CIRCUITOS INTERNOS; DEVE EXETUTAR TAMBÉM UM AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA QUE INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. RECARREGADOR STRONG CHARGER PARA PERMITIR A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA; PROTEÇÕES: CONTRA CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA, COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM RETORNO AUTOMÁTICO. NA OCORRÊNCIA DESTES EVENTOS O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA; CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA ACIONAMENTOS/DESACIONAMENTOS ACIDENTAIS OU INVOLUNTÁRIOS; DEVE POSSUIR BOTÃO ILUMINADO QUE INDICA AS CONDIÇÕES (STATUS) DO NOBREAK: MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIA EM CARGA, ETC. MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH. FUNÇÃO TRUE RMS. GARANTIA 12 MESES</p>	UND	100	400
----	---	-----	-----	-----



50	<p>NOTEBOOK, PROCESSADOR MODELO INTEL® CORE™ I3, MÍNIMO 5ª GERAÇÃO I3 - 5015U; VELOCIDADE 2.10 GHZ; MEMÓRIA CACHE 3 MB CACHE. DRIVER LÊ DVD CD GRAVA DVD CD TELA TIPO DE MONITOR LCD LED TIPO DE MONITOR LCD LED; POLEGADAS 15,6 "; RESOLUÇÃO 1366 X 768. MEMÓRIA CAPACIDADE 4 GB; BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR3; CLOCK DA MEMÓRIA 1600 MHZ. HDD CAPACIDADE 500 GB; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 5400 RPM. SISTEMA OPERACIONAL MODELO WINDOWS 10 VERSÃO PROFESSIONAL. CONEXÃO HDMI; BLUETOOTH 4.0; TIPO DE TECLADO; TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; PADRÃO DO TECLADO ABNT; TOUCHPAD TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE; LEITOR DE CARTÃO SD. ENTRADA PADRÃO RJ-45 TIPO GIGABIT 10/100/1000. PLACA WIRELESS PADRÃO - 802.11B/G/N/AC. PLACA DE VÍDEO TIPO INTEGRADA. ALIMENTAÇÃO NOTEBOOK/ULTRABOOK BATERIA RECARREGÁVEL; FONTE BIVOLT BATERIA TIPO BATERIA DE 4 CÉLULAS (2500 MAH). CONEXÕES: 1 LEITOR DE CARTÃO SD; 1 ENTRADA PARA FONTE CARREGADORA DE BATERIA; 1 PORTA NO PADRÃO COMBO PARA MICROFONE / FONE DE OUVIDO; 1 PORTA DE REDE NO PADRÃO RJ-45; 1 SAÍDA HDMI; 1 SAÍDA VGA; 1 CONEXÃO USB 2.0; 2 CONEXÕES USB 3.0. GARANTIA PRAZO DE, NO MÍNIMO 01 ANO.</p>	UND	10	30
----	---	-----	----	----



51	<p>NOTEBOOK, PROCESSADOR MODELO INTEL® CORE™ I5, MÍNIMO 5ª GERAÇÃO; VELOCIDADE 2.10 GHZ; MEMÓRIA CACHE 3 MB CACHE. DRIVER LÊ DVD CD GRAVA DVD CD TELA TIPO DE MONITOR LCD LED TIPO DE MONITOR LCD LED; POLEGADAS 15,6 "; RESOLUÇÃO 1366 X 768. MEMÓRIA CAPACIDADE 4 GB; BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR3; CLOCK DA MEMÓRIA 1600 MHZ. HDD CAPACIDADE 500 GB; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 5400 RPM. SISTEMA OPERACIONAL MODELO WINDOWS 10 VERSÃO PROFESSIONAL. CONEXÃO HDMI; BLUETOOTH 4.0; TIPO DE TECLADO; TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; PADRÃO DO TECLADO ABNT; TOUCHPAD TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE; LEITOR DE CARTÃO SD. ENTRADA PADRÃO RJ-45 TIPO GIGABIT 10/100/1000. PLACA WIRELESS PADRÃO - 802.11B/G/N/AC. PLACA DE VÍDEO TIPO INTEGRADA. ALIMENTAÇÃO NOTEBOOK/ULTRABOOK BATERIA RECARREGÁVEL; FONTE BIVOLT BATERIA TIPO BATERIA DE 4 CÉLULAS (2500 MAH). CONEXÕES: 1 LEITOR DE CARTÃO SD; 1 ENTRADA PARA FONTE CARREGADORA DE BATERIA; 1 PORTA NO PADRÃO COMBO PARA MICROFONE / FONE DE OUVIDO; 1 PORTA DE REDE NO PADRÃO RJ-45; 1 SAÍDA HDMI; 1 SAÍDA VGA; 1 CONEXÃO USB 2.0; 2 CONEXÕES USB 3.0. GARANTIA PRAZO DE, NO MÍNIMO 01 ANO.</p>	UND	10	30
52	<p>O MODEM/ROTEADOR WIRELESS COM FUNÇÃO DE MODEM DSL E ROTEADOR COM 4 PORTAS ETHERNET (RJ-45); 2 ANTENAS FIXA MIMO DE 5 DBI. SUPORTA O PADRÃO ADSL2/2+ COM TAXA DE DOWNSTREAM DE 24MBPS E DE UPSTREAM DE 1 MBPS, PADRÃO WIRELESS 802.11B/G/N, WPA-PSK; COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, IEEE 802.3, IEEE 802.3U;</p>	UND	20	100
53	<p>PAINEL COM TOMADAS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE SUBSISTEMAS DO CABEAMENTO, ATENDE A NORMA ANSI/TIA/EIA-568B.2. CATEGORIA 5E U/UTP; 24 POSIÇÕES; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26AWG; DESCRIÇÃO PARA CRIMPAGEM T568A/B; LARGURA DE 19" E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM, QUE PERMITE MONTAGEM EM RACKS; FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO;</p>	UND	15	50



	POSSUI LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS; FORNECIDO NA COR PRETA; PINTURA ESPECIAL ANTICORROSÃO; COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN 110IDC; COMPATÍVEL COM PLUGS RJ45 E RJ11;			
54	PAINEL DE FECHAMENTO 1 U, CONFECCIONADO EM AÇO SAE1020. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS NA COR PRETA. PRODUTO RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO, PARA AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS DE USO EM AMBIENTES INTERNOS (TIA/EIA-569C). “APRESENTA LARGURA DE 19”, CONFORME REQUISITOS DA NORMA TIA/EIA-310E.	UND	10	30
55	PEN DRIVE 16GB CAPACIDADE 16 GB - INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB 3.0/2.0 - SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP, VISTA, 7, 8 E 10, MAC OS 10+ E LINUX.	UND	80	200
56	PEN DRIVE 8GB CAPACIDADE 8 GB - INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB 3.0/2.0 - SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP, VISTA, 7, 8 E 10, MAC OS 10+ E LINUX	UND	60	180
57	PLACA DE REDE PCI 10/100 MBPS, COM INTERFACE DE REDE ETHERNET LAN 10/100 BASE-T, PERMITINDO QUE SEJA FACILMENTE INCORPORADA EM QUALQUER REDE JÁ EXISTENTE. CARACTERÍSTICAS: AUTO NEGOCIAÇÃO E AUTO MDI/MDX; LEDS DE DIAGNÓSTICOS E STATUS DE ATIVIDADE; PLUG AND PLAY; SUPORTE AUTOMÁTICO PARA REDES 10/100/1000 BASE-T; COMPATÍVEL TAMBÉM COM REDES 10/100 BASE-T; CONEXÃO SLOT PCI PADRÃO; SUPORTE AOS PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X FLOW CONTROL; CHIPSET RTL8139D; SUPORTA CONTROLE DE FLUXO HALF DUPLEX E FULL DUPLEX; COMPATÍVEL COM PADRÕES DE CABEAMENTO CAT-5/6 U/UTP. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 PLACA DE REDE 10/100 PCI; 01 GUIA DE INSTALAÇÃO; 01 CD DE INSTALAÇÃO.	UND	20	120

58	<p>PLACA DE REDE PCI-E 10/100/1000 MBPS, COM INTERFACE DE REDE ETHERNET LAN BASE 10/100/1000 DE ALTO DESEMPENHO, PARA CONECTAR-SE COM REDES LOCAIS LAN DE ALTA VELOCIDADE (1000 MBPS) E DEVE SER COMPATÍVEL COM REDES 10/100 BASE-T, PERMITINDO QUE SEJA FACILMENTE INCORPORADA EM QUALQUER REDE JÁ EXISTENTE. CARACTERÍSTICAS: AUTO NEGOCIAÇÃO E AUTO MDI/MDX; LEDS DE DIAGNÓSTICOS E STATUS DE ATIVIDADE; PLUG AND PLAY; SUPORTE AUTOMÁTICO PARA REDES 10/100/1000 BASE-T; COMPATÍVEL TAMBÉM COM REDES 10/100 BASE-T; CONEXÃO SLOT PCI EXPRESS X1; SUPORTA CONTROLE DE FLUXO HALF DUPLEX E FULL DUPLEX; COMPATÍVEL COM PADRÕES DE CABEAMENTO CAT-5/6 U/UTP. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI-EXPRESS; 01 GUIA DE INSTALAÇÃO; 01 CD DE INSTALAÇÃO.</p>	UND	50	300
59	<p>PLACA DE REDE WIRELESS PCI-E, VELOCIDADE WIRELESS N DE ATÉ 300MBPS, 2X ANTENAS DESTACÁVEIS OMNIDIRECIONAIS; FACIL DE CONFIGURAR UM LINK WIRELESS ALTAMENTE SEGURO COM O SOFTWARE INTEGRADO QSS; SUPORTA WEP, WPA / WPA2 / WPA-PSK / WPA2-PSK (CHAVE TKIP / AES) DE 64/128 BITS, SUPORTA IEEE 802.1X; SUPORTA MODO AD-HOC E MODO DE INFRA-ESTRUTURA; SUPORTA OS PADRÕES IEEE 802.11N, IEEE802.11G, IEEE802.11B; SUPORTA WINDOWS 10, 8.1, 8 32/64 BITS, 7 32/64 BITS, VISTA 32/64 BITS, WINDOWS XP 32/64 BITS.</p>	UND	20	120
60	<p>PLACA DE VÍDEO PCI-E 1GB, ESPECIFICAÇÕES: PCI EXPRESS 2.0 X16; CHIPSET: GPU: GEFORCE GPU8400GS; CUDA CORES: 8; GRÁFICOS: 520 MHZ; MEMÓRIA: 1GB; INTERFACE DE MEMÓRIA: 64BIT; TIPO DE MEMÓRIA: DDR3; CLOCK DE MEMÓRIA EFETIVO: 1200MHZ; COMPATÍVEL COM DIRECTX 1.0 E OPEN GL; PORTAS: 1 DVI, 1 CRT E 1 HDMI; REFRIGERAÇÃO: COM O ARREFECIMENTO DO DISSIPADOR DE CALOR; RAMDAC: 400 MHZ; DUAL-LINK DVI COM SUPORTE; HDCP READY.</p>	UND	20	60

61	<p>PLACA MÃE: LGA 1151, COM 02 SLOTS DE MEMÓRIA DIMM, MÁXIMO DE 32GB, DDR4 2400/2133 MHZ NON-ECC, UN-BUFFERED, 4 PORTA(S) USB 3.0/2.0, SENDO 2 NO PAINEL TRASEIRO, OUTRAS DUAS PARA CONECTORES INTERNOS, 6 PORTA(S) USB 2.0/1.1, SENDO 4 NO PAINEL TRASEIRO, OUTRAS DUAS PARA CONECTORES INTERNOS; 1 X PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET ONBOARD; ÁUDIO COM 8 CANAIS - CODEC DE ALTA DEFNIÇÃO; MÍNIMO DE 4 PORTAS SATA 6GB/S;</p>	UND	20	100
62	<p>PROCESSADOR: 2 NÚCLEOS, 4 THREADS; LGA 1151; CLOCK POR NÚCLEO: 3.70GHZ, DMI 8GT/S; CACHE: 3 MB; LITOGRAFIA: 14NM; SUPORTE A INSTRUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO; ARQUITETURA 64 BITS, COM INSTRUÇÕES SSE3 E SUPORTE AO CONJUNTO DE INSTRUÇÕES AES (ADVANCED ENCRYPTION STANDARD)</p>	UND	20	100
63	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO: SISTEMA DE PROJEÇÃO POR CRISTAL LÍQUIDO RGB, PROJEÇÃO PELO MÉTODO FRONTAL, RETROPROJEÇÃO E COM MONTAGEM NO TETO; DEVE PERMITIR FOCO MANUAL; NÚMERO DE PIXELS 1024,000 PONTOS (1280 X 800) X3; LUMINOSIDADE DE 3000 LUMENS EM CORES E PARA A LUZ BRANCA; RAZÃO DE ASPECTO 16:10; RAZÃO DE CONTRASTE ATÉ 10.000:1; RAZÃO DE ZOOM ÓPTICO 1-1.2; RESOLUÇÃO NATIVA WXGA; DURAÇÃO DA LÂMPADA ATÉ 10.000 HORAS NO MODO ECONÔMICO E DE ATÉ 5.000 HORAS NO MODO NORMAL; TAMANHO DA PROJEÇÃO DE 33" A 320" (0,91 A 9,07 M) MODO WIDE E DE 33" A 320" (1,10 A 10,89 M) MODO TELE; CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO VERTICAL E HORIZONTAL DE +30 GRAUS; REPRODUÇÃO DE COR ATÉ 1,07 BILÃO DE CORES. ESPECIFICAÇÕES DE ENERGIA: FONTE DE ENERGIA DE 100 a 240 VCA ±10% / 2,9 a 1,3A; FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60Hz; CONSUMO A 110V, 284W (NORMAL) E 208W (ECO), A 220V: 273W(NORMAL) E 204 (ECO). ESPECIFICAÇÕES DE CONECTIVIDADE: ENTRADA: 2 VGA, 1 HDMI; 1 VÍDEO COMPOSTO, 1 S-VÍDEO, 1 USB TIPO A E 1 USB TIPO B, 1 MÓDULO RJ-45, 2 ÁUDIO IN, 1 RS-232C; SAÍDA: 1 VGA - RETORNO PARA MONITOR, 1 ÁUDIO OUT; REQUISITOS DO SISTEMA COMPATÍVEL COM SISTEMA WINDOWS E MAC. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, CABOS ACESSÓRIOS, BOLSA PROTETORA E MANUAL DE</p>	UND	10	35

	INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES – 1 ANO			
64	RACK DE PAREDE 5UX470MM PRETO, EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS NA COR PRETA. PRODUTO RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO, PARA AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS DE USO EM AMBIENTES INTERNOS (TIA/EIA-569C). APRESENTA LARGURA DE 19" E PROFUNDIDADE DE 480MM, CONFORME REQUISITOS DA NORMA TIA/EIA-310E. POSSUE TAMPA COM ACRILICO/VIDRO TRANSPARENTE. DEVE POSSUIR FECHAMENTO POR CHAVE PARA A PORTA E LATERAIS	UND	10	30
65	RACK DE PISO 32UX600MM PRETO, EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS NA COR PRETA. PRODUTO RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO, PARA AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS DE USO EM AMBIENTES INTERNOS (TIA/EIA-569C). “APRESENTA LARGURA DE 19” E PROFUNDIDADE DE 480MM, CONFORME REQUISITOS DA NORMA TIA/EIA-310E. POSSUE TAMPA COM ACRILICO/VIDRO TRANSPARENTE. DEVE POSSUIR FECHAMENTO POR CHAVE PARA A PORTA E LATERAIS	UND	10	30
66	“REGUA DE TOMADAS PARA RACK 19” DE 6 POSIÇÕES, CONFORME A NORMA NBR14326 NOVO PADRÃO BRASILEIRO, TAMANHO 1 U	UND	10	30
67	ROTEADOR DE REDE COM O GABINETE DE RACK 1U, PAINEL TOUCHSCREEN LCD, UMA PORTA SERIAL DE CONSOLE E FUNCIONALIDADE DE SAÍDA POE NA ÚLTIMA PORTA ETHERNET. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: FREQUÊNCIA CPU 1,4 GHZ; 2 NÚCLEOS, RAM 1 GB, 10 PORTAS ETHERNET 10/100/1000; 01 PORTA USB, 01 PORTA POE; TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA 10 V - 30 V; MONITOR DE TENSÃO; MONITOR DE TEMPERATURA PCB; DIMENSÕES 443X92X44MM SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS, NÍVEL DE LICENÇA 5, CPU IPQ-8064-0-519FCBGA-TR-01-0; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 10W, FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL -30 ~ +70 C; PORTAS SFP 1; TIPO DE SLOT USB TIPO 3.0 USB A; PORTA SERIAL RJ45; TIPO DE ARMAZENAMENTO NAND, TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 128 MB.	UND	7	20

68	<p>ROTEADOR WIRELESS-AC, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 450MBPS. ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: 4 PORTAS LAN 10/100, 1 PORTA WAN 10/100 BOTÕES BOTÃO WPS/RESET BOTÃO WIRELESS ON/OFF BOTÃO POWER ON/OFF, ANTENA 3 ANTENAS DE 2.4GHZ 1 ANTENA DE 5GHZ; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 9V/0.85A; CARACTERÍSTICAS WIRELESS: PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ; FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ; TAXA DE SINAL 5GHZ: ATÉ 433MBPS 2.4GHZ: ATÉ 450MBPS; FUNÇÕES WIRELESS HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS; SEGURANÇA WIRELESS CRIPTOGRAFIAS 64/128-BIT WEP,WPA / WPA2,WPA-PSK/ WPA2-PSK; CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: QOS WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA; TIPO DE WAN IP DINÂMICO/IP ESTÁTICO/PPPOE/PPTP/L2TP/BIGPOND; GERENCIAMENTO: CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL E GERENCIAMENTO REMOTO; DHCP SERVIDOR, CLIENTE, LISTA CLIENTE DHCP, ADDRESS RESERVATION REDIRECIONAMENTO DE PORTAS SERVIDOR VIRTUAL, DIRECIONAMENTO DE PORTA, UPNP, DMZ, DNS DINÂMICO DYNDNS, COMEXE, NO-IP, VPN PASS-THROUGH PPTP, L2TP, IPSEC; CONTROLE DE ACESSO CONTROLE DOS PAIS, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA HOST, AGENDAMENTO DE ACESSO, REGRA DE GERENCIAMENTO; FIREWALL DOS, FIREWALL SPI, FILTRO DE ENDEREÇO IP/FILTRO DE DOMÍNIO, IP E VÍNCULO DE ENDEREÇO MAC; PROTOCOLOS SUPORTE IPV4 E IPV6; REDE DE VISITANTES REDE PARA CONVIDADOS 2.4GHZ X 1 REDE PARA CONVIDADOS 5GHZ X 1; CERTIFICAÇÃO CE, ROHS; CONTEÚDO DO PACOTE ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND, FONTE DE ENERGIA, CABO ETHERNET RJ45, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA. REQUERIMENTOS DO SISTEMA MICROSOFT WINDOWS XP/VISTA/7/8/8.1/10, MAC OS, UNIX ORU LINUX INTERNET EXPLORER, FIREFOX, CHROME, SAFARI OU OUTROS NAVEGADORES HABILITADOS COM JAVA CABO, DSL OU MODEM/TERMINAL FIBRA ASSINATURA COM UM PROVEDOR DE SERVIÇO DE INTERNET (PARA</p>	UND	40	120
----	--	-----	----	-----



	ACESSO À INTERNET)			
69	<p>SERVIDOR SEM SISTEMA OPERACIONAL EM TORRE, TAMANHO 4U, CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR: 1 X INTEL® XEON® PROCESSOR E3-1225 V5 QUAD-CORE; MEMÓRIA INCLUSA: 1X 8GB 2RX8 PC4-2133-E CL15 DDR4-2133 ECC-UDIMM - PN 4X70G88316; BAIJA PARA DISCOS: ATÉ 4 DISCOS 3.5"; DISCO RÍGIDO INCLUSO: 1 X 1TB SATA 7.2K 6GB/S 3.5" ENTERPRISE, PN 4XB0G88755; CONTROLADORA DE DISCO: RAID 121I, COM SUPORTE A RAID 0/1/5/10; PLACA DE REDE: 1X 1 GBE; UNIDADE ÓPTICA: SLIM DVD RW SATA COMPATIBILIDADE COM PLACAS GRÁFICAS: 1GB NVS 315 PCIE X16 GRAPHIC ADAPTER BY NVIDIA - PN 4X60G88210 E 2GB QUADRO K620 GRAPHIC ADAPTER BY NVIDIA - PN 4X60G88211, MÁXIMO SUPORTADO: 1 PLACA. FONTE: 250W 80 PLUS BRONZE; SISTEMA OPERACIONAL: FREE-DOS; GARANTIA PADRÃO: 1 ANOS ON-SITE; DOCUMENTAÇÃO/DISCOS GUIA REGULAMENTAR E AMBIENTAL/DE SEGURANÇA (PORTUGUÊS - BRASIL). FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER O NOME PRESENTE NA LISTA DE DESENVOLVEDORES DE TECNOLOGIA DO SITE DMTF HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR REGISTRO NO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI DO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGYSTAR. TODOS OS COMPONENTES OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE; MANTENDO O MESMO PADRÃO DE COR. DEVEM TODOS TER A MARCA DO FABRICANTE EM LOCAL VISIVEL E É VETADO O USO DE QUALQUER TIPO DE ETIQUETA PARA ATINGIR ESTE QUESITO.</p>	UND	2	5
70	SUPORTE PARA CPU COM RODINHA	UND	20	300



71	<p>SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL; CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I,IEEE 802.3U,IEEE 802.3AB,IEEE802.3Z, IEEE 802.3AD,IEEE 802.3X,IEEE 802.1D,IEEE 802.1S, IEEE 802.1W,IEEE 802.1Q,IEEE 802.1X,IEEE 802.1P; INTERFACE 16 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS (AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX), 2 SFP SLOTS COMBO 100/1000MBPS, 1 PORTA CONSOLE; MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CABO DE CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M); 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CABO DE CATEGORIA 5, 5E OU SUPERIOR (MÁXIMO 100M) 100BASE-FX: MMF, SMF; 1000BASE-X: MMF, SMF; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100~240VAC, 50/60HZ. DESEMPENHO: LARGURA DE BANDA / BACKPLANE 32GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 23.8MPPS. CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: QOS SUPORTA PRIORIDADE COS 802.1P / DSCP; SUPORTA 4 FILAS DE PRIORIDADE; PROGRAMAÇÃO DA FILA: SP, WRR, SP + WRR; TAXA BASEADA NA LIMITAÇÃO DE PORTA/FLUXO; VLAN DE VOZ; CARACTERÍSTICAS L2 RASTREAMENTO IGMP V1/V2/V3; 802.3AD LACP (ATÉ 8 GRUPOS DE AGREGAÇÃO, CONTENDO 8 PORTAS POR GRUPO); SPANNING TREE STP / RSTP / MSTP; FILTRAGEM / PROTEÇÃO BPDU; PROTEÇÃO TC / ROOT; DETECÇÃO DE LOOP BACK; CONTROLE DE FLUXO 802.3X; VLAN SUPORTA IEEE802.1Q COM GRUPOS VLAN DE 4K E VIDS DE 4K; PORTA / MAC / PROTOCOLO BASEADO EM VLAN; GARP / GVRP; LISTA DE CONTROLE DE ACESSO FILTRAGEM DE PACOTE L2 ~ L4 COM BASE NA ORIGEM E NO MAC ADDRESS DE DESTINO, ENDEREÇO IP, PORTAS TCP / UDP, 802.1P, DSCP, PROTOCOLO E VLAN ID; BASEADO NA FAIXA DE TEMPO. SEGURANÇA VINCULAÇÃO DE IP-MAC-PORTA-VID; IEEE 802.1X PORTA / MAC BASEADO NA AUTENTICAÇÃO, RADIUS, VLAN GUEST; DEFESA DOS; INSPEÇÃO DE ARP DINÂMICO (DAI); SSH V1/V2; SSL V2/V3/TLSV1; SEGURANÇA DE PORTA BROADCAST / MULTICAST / UNICAST DESCONHECIDO; STORM CONTROL.</p>	UND	10	45
----	--	-----	----	----



72	<p>SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 NÃO GERENCIÁVEL; PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X; INTERFACE 16 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS; AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; MÍDIA DE REDE 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5E, 6 OU SUPERIOR (MAXIMUM 100M); DESEMPENHO: CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 32GBPS; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENCAMINHA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ; QOS 802.1P/DSCP QOS E CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS</p>	UND	10	45
73	<p>SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL. SUPORTA 24 PORTAS DO 802.3AT/AF, POE - POWER OVER ETHERNET, COM UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO TOTAL DE 180W. SEGURANÇA INTEGRADA, QUE INCLUI 802.1Q VLAN, APLICAÇÕES L2/L3/L4 QOS E IGMP SNOOPING PARA OTIMIZAR VOZ E VÍDEO. MODO DE GERENCIAMENTO VIA WEB E CLI, SNMP. RECURSOS DE HARDWARE: PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE802.3Z, IEEE 802.3AD, IEEE 802.3X, IEEE 802.1D, IEEE 802.1S, IEEE 802.1W, IEEE 802.1Q, 802.1P IEEE; INTERFACE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS RJ45 (AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX), 4 COMBO SFP SLOTS 100/1000MBPS, REDE MÍDIA 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 CABO (MÁXIMO 100M), 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5, 5E OU ACIMA DO CABO (MÁXIMO 100M), 100BASE-FX: MMF, SMF, 1000BASE-X: MMF, SMF; PORTAS POE (RJ45) PADRÃO: 802.3AT/AF COMPATÍVEIS COM PORTAS POE 24 PORTAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 180W. RECURSOS DE SOFTWARE QUALIDADE DE SERVIÇO SUPORTE 802.1P COS / DSCP PRIORIDADE DE APOIO 4 FILAS DE PRIORIDADE FILA DE AGENDAMENTO: SP, WRR, SP + WRR; TAXA BASEADO PORT/FLOW- LIMITANDO; CARACTERÍSTICAS L2 IGMP SNOOPING V1/V2/V3; LACP 802.3AD (ATÉ 6 GRUPOS DE AGREGAÇÃO, CONTENDO 4 PORTAS POR GRUPO); SPANNING TREE STP / RSTP / MSTP; LLDP, LLDP-MED; BPDU FILTRAGEM / GUARDA; TC / ROOT; PROTEJA LOOP DE VOLTA DETECÇÃO 802.3X FLUXO DE CONTROLE; VLAN SUPORTA ATÉ 512 VLANS SIMULTANEAMENTE (DE 4K VLAN IDS); ACCESS CONTROL LIST FILTRAGEM DE PACOTES L2 ~ L4</p>	UND	6	20



	<p>COM BASE NA ORIGEM E DESTINO ENDEREÇO MAC, ENDEREÇO IP, PORTAS TCP / UDP, INTERVALO DE TEMPO DE BASE; SEGURANÇA SSH V1/V2; SSL V2/V3/TLSV1; SEGURANÇA PORTUÁRIA; BROADCAST / MULTICAST / CONTROLE TEMPESTADE UNKNOWN-UNICAST; GESTÃO GUI BASEADA EM WEB E GERENCIAMENTO DE CLI; SNMP V1/V2C/V3, COMPATÍVEL COM MIBS PÚBLICOS; RMON (1, 2, 3, 9 GRUPOS); CLIENTE DHCP, BOOTP, DHCP FILTRAGEM; CPU MONITORAMENTO, PORT MIRRORING, TEMPO AMBIENTE: SNTP, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE: TFTP & WEB; SISTEMA DE DIAGNOSE: VCT, SYSLOG & MIBS PÚBLICA</p>			
74	<p>SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 NÃO GERENCIÁVEL; PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X; INTERFACE 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS; AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; MÍDIA DE REDE 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5E, 6 OU SUPERIOR (MAXIMUM 100M); DESEMPENHO: CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 48GBPS; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENCAMINHA; CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS</p>	UND	5	20
75	<p>TECLADO USB PORTA USB. 107 TECLAS. PADRÃO ABNT II. REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS VISTA /XP</p>	UND	30	120
76	<p>TELA DE PROJEÇÃO 2,03X1,53 COM TRIPÉ. FORMATO: QUADRADA 4:3. DIAGONAL (POLEGADAS): 96". ÁREA DE PROJEÇÃO (A:B): 1940X1465 MM. LARGURA DO ESTOJO (F): 2089 MM. COM TRIPÉ . ÁREA TOTAL (CXD): 2037X2715 MM. ALTURA DO TRIPÉ (E): 930 MM</p>	UND	5	35
77	<p>TELEFONE DE MESA PLENO PRETO</p>	UND	8	40



78	<p>TELEFONE SEM FIO: TECNOLOGIA DECT 6.0. IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK. CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS). DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS. SOM DE TECLADO. DATA, HORA E DESPERTADOR. 7 TIPOS DE TOQUE. 5 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE. 5 OPÇÕES DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO. PRE-DIALING (POSSIBILITA DISCAR ANTES DE CHAMAR). ATENDIMENTO PROGRAMÁVEL. FUNÇÕES FLASH, REDIAL E MUTE. INDICADOR DE CARGA DE BATERIA (ÍCONE NO DISPLAY). TEMPORIZAÇÃO DE CHAMADAS. TEMPO DE DURAÇÃO DA CHAMADA. FLASH PROGRAMÁVEL. CÓDIGO DE ÁREA. TOM/PULSO. COMUNICAÇÃO INTERNA, TRANSFERÊNCIA E CONFERÊNCIA ENTRE RAMAIS. LED NO FONE. LED SINALIZADOR NA BASE.</p>	UND	10	50
79	<p>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 1 - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 500 GIGABYTES, INTERFACE TIPO SATA III DE 6 GB/S, COMPATÍVEL COM SATA II, CACHE DE 16MB E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR; FORMATO 3,5"; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO; DEVE POSSUIR AS TECNOLOGIAS S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY) E NCQ (NATIVE COMMAND QUEUING).</p>	UND	50	200
80	<p>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 2- UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1000 GIGABYTES, INTERFACE TIPO SATA III DE 6 GB/S, COMPATÍVEL COM SATA II, CACHE DE 64MB E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR; FORMATO 3,5"; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO; DEVE POSSUIR AS TECNOLOGIAS S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY) E NCQ (NATIVE COMMAND QUEUING).</p>	UND	35	150

81	<p>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 3 - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA PARA NOTEBOOK DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1000 GIGABYTES, INTERFACE TIPO SATA III DE 6 GB/S, COMPATÍVEL COM SATA II, CACHE DE 8MB OU SUPERIOR E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 5.400 RPM OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR; FORMATO 2,5"; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO; DEVE POSSUIR AS TECNOLOGIAS S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY) E NCQ (NATIVE COMMAND QUEUING).</p>	UND	30	100
82	<p>WORKSTATION TIPO TORRE COMPLETO COM MONITOR, TECLADO E MOUSE CONFORME CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR E3-1225 V5, QUAD CORE, COM 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, 3.30GHZ COM TURBO EXPANSÍVEL PARA ATÉ 3.70GHZ, CACHE DE 8MB, HD GRAPHICS P530; MEMÓRIA MEMÓRIA DE 16GB, 2133 MHZ, ECC UDIMM DDR4 (2X8GB); SUPORTE PARA ATÉ 5 DISCO RÍGIDO; CONFIGURAÇÃO INTERNA DE DISCO RÍGIDO C1 SATA DE 3,5, 1 HD; CONTROLADOR DE DISCO RÍGIDO CONTROLADOR SATA INTEL INTEGRADO; DISCO RÍGIDO DE DISCO RÍGIDO SATA DE 1TB (7.200 RPM), 3,5 POLEGADAS; DRIVE ÓPTICO 16X UNIDADE DE DVD+/-RW; PLACA DE VÍDEO PLACA DE VÍDEO NVIDIA® QUADRO® K420 DE 2GB, MEIA-ALTURA (DP, DL-DVI-I) (1 ADAPTADOR DP PARA SL-DVI); PLACA DE REDE INTEGRADA NIC GIGABIT ETHERNET; TECLADO MULTIMÍDIA PRETO - EM PORTUGUÊS (BRASIL) DA MESMA MARCA DO FABRICANTE; MOUSE ÓPTICO DE ALTA RESOLUÇÃO, PRETO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE; CHASSIS EM TORRE COM EFICIÊNCIA DE ATÉ 92%, CHASSI DE 365 W, BCC, ECONOMIA DE ENERGIA E-STAR. CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONFORME A NORMA NBR14326 NOVO PADRÃO BRASILEIRO; SOFTWARE DO DRIVE ÓPTICO CYBERLINK MEDIA SUITE ESSENTIALS PARA WINDOWS 8 E UNIDADE DE DVD (COM MÍDIA); SISTEMA OPERACIONAL PRÉ-INSTALADO WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS, EM PORTUGUÊS (BRASIL) INCLUSO; OPÇÕES DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL RECUPERAÇÃO DO WINDOWS 10 64 BITS – DVD; GUIA DE REGULAMENTAÇÃO E GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA; DOCUMENTAÇÃO/DISCOS GUIA</p>	UND	6	15



<p>REGULAMENTAR E AMBIENTAL/DE SEGURANÇA (PORTUGUÊS - BRASIL); 3 ANOS DE GARANTIA NO LOCAL; FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER O NOME PRESENTE NA LISTA DE DESENVOLVEDORES DE TECNOLOGIA DO SITE DMTF http://www.dmtf.org/about/list; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR REGISTRO NO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI DO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGYSTAR. TODOS OS COMPONENTES OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE; MANTENDO O MESMO PADRÃO DE COR. DEVEM TODOS TER A MARCA DO FABRICANTE EM LOCAL VISIVEL E É VETADO O USO DE QUALQUER TIPO DE ETIQUETA PARA ATINGIR ESTE QUESITO</p>			
--	--	--	--



ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxx** E A EMPRESA, COMO ABAIXO DESCRITO:

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra, nº2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802-20, residente neste município, **SECRETARIA MUNICIPAL XXXXX**, representada por sua secretária municipal, senhora **XXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, , portadora de RG nº XXXX e CPF nº XXXXX, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, denominada de **INTERVENIENTE** e de outro lado xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ xxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu **sócio xxxxxxxxxxxxxx**, (qualificação), resolveram contratar, de acordo com o PP nº 35/2017 e a L.C. nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender a Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Fundos do Município de Capanema-PA, relacionados abaixo, conforme resultado do Pregão Presencial nº 35/2017, e preços registrados na Ata de Registro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos a serem adquiridos são descritos em quantidade e preço seguir relacionados:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN	Val.Unit.	Val.Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no PP nº 035/2017, fundamentado na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O material deverá ser entregue ao Responsável pelo Setor de Almoxarifado, juntamente com o fiscal do Contrato, tendo o prazo limite de 05 (cinco) dias, após recebimento da



ordem de fornecimento, para o início da entrega parcelada dos materiais de uso e consumo descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES: O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pelo setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Capanema, mediante a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado). Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – A partes se obrigam da seguinte forma:

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento (OF) após a publicação do resultado licitatório
- b) Pagar oportunamente o preço dos materiais à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quarta acima;
- c) Solicitar os materiais gradativamente a partir da necessidade da Secretaria Municipal de xxxxx;
- d) Acompanhar toda execução do Contrato, mediando as ações entre Contratada e Contratante.

4.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Iniciar a entrega dos materiais somente após receber a Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Contratante;
- b) Entregar gradativamente os materiais solicitados em até 05(cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas;
- d) Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento;
- e) Entregar os materiais com seus prazos de garantia não inferiores a 90(noventa) dias, ficando obrigado a reposição do produto em caso de defeito.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR - O valor do presente contrato é estimado de R\$xxxxxxxxxxxxxxxx



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes das contratações previstas neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Exercício: 2017

04.121.2027.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito.
04.122.0011.2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
04.121.2027.2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
04.122.0122.2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamentos.
12.361.0136.2069 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
13.122.2115.2082 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
12.361.2100.2070 Manutenção de Unidades Escolares.
12.365.0128.2078 Manutenção de Creches.
12.361.0136.2110 Manutenção do Ensino Fundamental 40% Fundeb.
15.122.2043.2089 Manutenção da Sec. Mun. Urbanismo Obras e viação.
27.122.2115.2136 Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.
22.692.2034.2097 Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio.
18.122.2099.2099 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
20.122.2040.2101 Manutenção da Secretaria municipal de Agricultura.
24.122.0011.2123 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
04.122.0122.2134 Manutenção da Secretaria de Segurança do Patrimônio Público.
33.90.3000 Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência é por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO : Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**Francisco Ferreira Freitas neto
Prefeito Municipal**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretaria Municipal de xxxxxxxx**

Contratada

TESTEMUNHAS :

1. _____
2. _____